



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
COLENDO CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO AMAZONAS,  
REALIZADA NO DIA 10 DE  
AGOSTO DE 2011.**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2011 (dois mil e onze), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o Colendo Conselho Superior do Ministério Público, às 11h00, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, Dr. **JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **FLÁVIO FERREIRA LOPES** e **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**, membros representantes da Classe; **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES** e **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, membros representantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, membro suplente. Cumprindo a pauta, quanto ao item **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião:** com a palavra, o Sr. Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o *quorum* regimental e declarou instalada a sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior:** Não houve Ata para aprovação. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** Com a palavra, o Sr. Presidente acusou o recebimento do expediente a seguir: **Ofícios n.ºs. 419, 420, 433 e 440.2011.52.1.1**, Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia A. Daou, Promotora de Justiça, comunica prorrogação dos prazos dos **Inquéritos Civis n.ºs. 002.2008, 003, 005 e 040.2010.52.1.1**; **Ofício n.º. 123.2011.70.1.1**, Exmo. Sr. Dr. José Felipe da Cunha Fish, Promotor de Justiça, comunica prorrogação dos prazos para conclusão dos **Inquéritos Civis n.ºs. 011, 020 e 033.2008, 010, 011, 012, 013,**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

014, 020, 021e 022.2009, 004, 008, 013, 018, 033, 034, 036, 038, 048, 050, 054, 055, 062, 063, 066, 069 e 071.2010.70.1.1; **Ofícios n.ºs.** 471, 472 e 473.2011.58.1.1, Exma. Sra. Dra. Guiomar Felícia dos Santos Castro, Promotora de Justiça, comunica prorrogação dos prazos para conclusão dos **Inquéritos Cíveis n.ºs.** 009, 020 e 027.2010.58.1.1, respectivamente; **Ofício n.º.** 140.2011.77.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, Promotor de Justiça, comunica prorrogação do prazo para conclusão do **Inquérito Civil n.º.** 039.2009.77.1.1; **Ofício n.º.** 116.2011.CAOCRIMO, Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, Promotor de Justiça, Coordenador do CAOCRIMO, comunica prorrogação dos prazos para conclusão dos **Procedimentos Investigatórios Criminais n.ºs.** 002, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029 e 031.2010, 001, 002, 003, 004, 005, 009, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 022, 023, 024, 025 e 026.2011; **Ofícios n.º.** 033.2011.46.1.1, Exma. Sra. Dra. Aurely Pereira de Freitas, Promotora de Justiça, comunica prorrogação do prazo para conclusão do **Inquérito Civil n.º.** 001.2011.46.1.1; **Ofício n.º.** 164.2011.51.1.1, Exmo. Sr. Dr. Otávio de Souza Gomes, Promotor de Justiça, comunica prorrogação do prazo para conclusão do **Inquérito Civil n.º.** 035.2009.52.1.1; **Ofícios n.º.** 224.2011.53.1.1, Exma. Sra. Dra. Maria das Graças Gaspar de Melo, Promotora de Justiça, comunica prorrogação do prazo para conclusão do **Inquérito Civil n.º.** 088.2009.53.11. **IV - Comunicações dos Conselheiros:** Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** disse: Senhor Presidente, eu tenho uma proposta ainda com relação à distribuição dos processos, porque eu acho que a gente tem que decidir agora. Em seguida, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** afirmou: Eu já fiz um assento. A minha proposta seria do seguinte assento: A distribuição mensal de processos por conselheiro não deve ultrapassar de 20 (vinte) por sessão. Nós temos duas sessões, 40 (quarenta) por mês. Com isso, nós não precisamos nos referir ao suplente. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o retromencionado Assento em deliberação, o qual foi aprovado, consoante certidão consolidada a seguir: **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **APROVAR** o Assento n.º. 004/2011-CSMP, nos seguintes termos: “A DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE PROCESSOS POR CONSELHEIRO NÃO DEVE ULTRAPASSAR VINTE POR SESSÃO.” Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** ponderou: Nós vamos entrar agora no processo de promoções, inclusive para procurador, e os prazos para o conselheiro analisar, se for aquele curto, eu confesso que me recuso a votar. Porque os



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dados são apurados por nós, lamentavelmente. Os dados crus estão disponíveis, mas os dados consolidados são colocados nas nossas tabelas, que nós preparamos, que nós avaliamos. Eu sei que tem um prazo de lei, mas é importante que a gente tenha pelo menos oito dias para uma avaliação mais apurada. Embora a Corregedoria já tenha melhorado o sistema, a partir de uma solicitação nossa, já colocou totalização ano a ano, mesmo assim a gente precisa. Porque, do interior para a capital, é muito fácil, todo mundo participa da clínica geral. No caso da capital, os promotores estão em promotorias que têm atribuições totalmente distintas e que a gente precisa analisar diante do grupo, ou seja, não só a produtividade dele, mas a dos outros colegas. Com a palavra, o Conselheiro **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: Nessa mesma esteira de preocupação, eu gostaria apenas de obter uma informação a respeito da perspectiva de data de realização dessa sessão, porque, como suplente, se eu estiver no exercício, eu terei que preparar todo esse material. Então, eu não posso ficar na expectativa de, em cima da hora, ser convocado e não preparar nada. Eu quero ter segurança e condição de trabalhar. Retomando a palavra, o Sr. Presidente disse: Dr. Públio, não tenho como lhe dar essa informação nesse momento, mas eu vou, juntamente com a Secretária do Conselho, tentar definir a perspectiva dessa reunião. Em seguida, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** disse: Só queria reiterar a V. Exa. que, quando forem nomeados esses novos agentes técnicos jurídicos, a probabilidade de serem encaminhados para auxiliar os conselheiros que ainda estão com um volume grande de processos daquela primeira distribuição. Em resposta, o Sr. Presidente disse: Nós fizemos a convocação de mais nove agentes técnicos, mas o que tem acontecido é que, em geral, se apresenta metade dos que são convocados. Isso porque nós estamos já bem adiantados no cadastro de reserva de agente técnico e a maioria do pessoal já assumiu outros cargos. Mas, quando nós tivermos a definição de quantos vão efetivamente tomar posse, vamos fazer uma programação nesse sentido, para atender essa questão do Conselho. Com a palavra, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** disse: Na reunião passada, em que se discutiu acerca da nossa resolução que estaria em vigor e foi constatado que a que eu tinha estava de forma diferente da que consta no Compêndio de Legislação, distribuído pelo CEAF, onde ali dizia que todo e qualquer procedimento devia ser encaminhado ao Conselho. Bem, depois nós localizamos a publicação correta e era a que eu estava utilizando e o CEAF informou que tinha distribuído a errata. Então, realmente, aqueles procedimentos que não são



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Inquéritos Civis nem procedimentos preliminares, não existe necessidade de serem encaminhados ao Conselho. Porque isso foi feito numa primeira publicação, quando o Conselho se reuniu em dezembro de 2007, mas em 28 de abril de 2008 foi retificado e hoje se encontra igual à resolução do CNMP.

**V- Leitura da Ordem do Dia:** Com a palavra, o Sr. Presidente submeteu à apreciação o **Procedimento Administrativo Disciplinar n.º. 457272.2011.PGJ. Assunto:** Possível descumprimento dos deveres funcionais pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. Raimundo David Jerônimo. **Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas. **Membros da Comissão:** Dra. Maria José Aquino, Dra. Valdercley Castilho, Dr. Antonio Mancilha. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: Bem, eu vou fazer a leitura só da conclusão, para colocar em deliberação: *“De todo o exposto, é forçoso concluir que há provas robustas de que o réu cometeu as infrações disciplinares, por descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 118, inciso VIII, falta de zelo no exercício da função, e no inciso XIX, encaminhar ao Corregedor-Geral do Ministério Público, em 48 (quarenta e oito) horas, cópias dos pedidos de arquivamento dos inquéritos policiais. Isso posto, esta Comissão Especial pugna pela aplicação da pena de suspensão pelo período de 60 (sessenta) dias, com fulcro no disposto no artigo 131, inciso III, combinado com o artigo 134 e o artigo 121, inciso II da Lei Complementar n.º. 011/93. Ainda se depreende do artigo 300, inciso VIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, que o período de afastamento punitivo não pode contar como tempo de serviço. Por conseguinte, deve ser abatido, com possíveis consequências na lista de antiguidade”*. Essa foi a conclusão da Comissão. Com a palavra, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** disse: Antes de deliberar, eu só queria me manifestar para elogiar o zelo com que a Comissão responsável pela apreciação se houve, porque realmente está muito bem elaborado. Até para as pessoas que não labutam na área criminal, como eu, que da área criminal meus conhecimentos já estão bem desatualizados, pelo longo tempo que não trabalho, conseguem chegar no âmago da questão e ver o que ocorreu em relação ao Dr. David. Então, só registrar meus votos de elogio para a Comissão. Em seguida, o Conselheiro **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: Como disse a Dra. Maria José Nazaré, o trabalho da Comissão foi de alto nível, até porque examinaram um processo, cujo cuidado deveria ter tido também o promotor investigado, com mais de cinquenta volumes. Então, os nossos elogios à Comissão pelo trabalho realmente brilhante. Eu acho que, se o Dr. Raimundo David Jerônimo não tem



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

contra si nada mais forte que possa colocar a continuidade do desempenho da sua função em xeque, eu penso que mais interessante para atingir a finalidade pública e o caráter pedagógico da sanção seria a conversão da pena dele em multa, não o afastamento da função, porque nós estamos precisando de promotor para o trabalho. Repito, já que a conduta dele não é de tal modo que exija o afastamento, se não teríamos que ter dado uma outra providência, e estamos necessitando de promotores, eu proporia que fosse feita a sugestão ao Procurador-Geral da pena de suspensão, mas aplicando o parágrafo 2º. do artigo 134, que diz que ela pode ser convertida em multa de valor não excedente à metade da remuneração, sendo o membro do MP, neste caso, obrigado a permanecer em exercício. Então, ele daria continuidade ao serviço público, porque nós estamos precisando de promotor no Júri. Porque, se é incompatível, ele tem que ser afastado de outro modo. Então, ele continua no exercício da função, desempenha o trabalho, mas a suspensão dele se transforma em sanção pecuniária. E com isso, é exemplar, no sentido pedagógico, é de interesse público, porque ele continua no cargo e não deixa de ser punido. Então, a minha sugestão a este Conselho é que recomende apenas o acréscimo da substituição da suspensão, na forma do parágrafo 2º. do artigo 134. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** lamentou: É um fim melancólico para uma das maiores operações de combate à corrupção no Estado, em que aqueles envolvidos, pelo menos parte deles, eu acredito que nem todos tivessem um grau de comprometimento tão severo e talvez tenham sido incluídos injustamente naquela operação, mas certamente alguns tinham verdadeiras acusações e provas suficientes que levassem à condenação, numa demonstração para a sociedade do que tinha acontecido e de que aquele comportamento não é o comportamento a ser seguido pelos demais membros desta sociedade, e a gente termina aquela operação com a punição do promotor. Eu confesso que a multa pesa no bolso mas, por outro lado, o afastamento das funções para aqueles que gostam também é muito educativo. Em seguida, o Conselheiro **Públio Caio Bessa Cyrino** observou: A minha preocupação é a seguinte: nós temos que ser exemplares com o colega, mas também dar um exemplo à sociedade. Às vezes, a punição é um prêmio, porque, se ele não tem pretensões de promoção tão cedo para procurador de justiça, para ele é indiferente. Ele vai ganhar umas férias antecipadas, cai no esquecimento da população e fica por isso mesmo. Pedindo a palavra, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** disse: Eu gostaria de esclarecer que a Comissão representou pela instauração do PIC. Com a palavra, o Sr.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente disse: Bem, realmente existe aqui esse pleito da Comissão ao Egrégio Conselho Superior para instauração do PIC. Em seguida, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** disse: Eu voto pela proposta do Dr. Caio, proposta do relatório com as retificações e alterações propostas pelo Dr. Públio Caio. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** disse: Acompanho integralmente essa disposição. Em seguida, o Conselheiro **Flávio Ferreira Lopes** disse: Também acompanho a conclusão do relatório, inclusive com o Procedimento Investigatório Criminal e também a transformação em multa. Retomando a palavra, o Sr. Presidente disse: Acompanho também o voto. Então, fica decidido que será proposto ao Procurador-Geral a aplicação da pena de suspensão, com conversão em multa. Assim como fica aprovada também a instauração do Procedimento Investigatório Criminal contra o Dr. Raimundo David Jerônimo, por possível prática dos crimes tipificados nos artigos 299 e 321 do Código Penal. **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos votantes, impedida a Exma. Sra. Conselheira Maria José Silva de Aquino, o seguinte: **APROVAR** o inteiro teor do Relatório Final da Comissão Especial instituída pela Portaria n°. 0179/2011/PGJ, em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Doutor Raimundo David Jerônimo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n°. 457272.2010.24382, que pugnou pela instauração de Procedimento Investigatório Criminal e aplicação da pena de suspensão pelo período de sessenta dias, com fulcro no disposto no art. 131, inciso III, c/c os arts. 134 e 121, II, todos da Lei Complementar n°. 011/93, com a sugestão deste Conselho de conversão da pena em multa, na forma do § 2º. do art. 134, da LOEMP. **VI - Distribuição e passagem de processos:** Com a palavra, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** disse: Nesse item eu gostaria de fazer uma sugestão, até porque nós estamos na fase de transparência, face às modificações, com a proposta de que os votos sejam divulgados. Eu acredito que uma das coisas que também podem ser feitas é que, como a distribuição é feita automaticamente, a Dra. Yonara formalmente daria o clique e se distribuiria tudo sempre na própria sessão do Conselho. Pelo menos, amanhã ou depois não se alegaria coisas distintas em relação à distribuição. É uma proposta só para a gente entrar na era da transparência total. Ainda tem uma outra situação que nós conversamos antes e não ficou decidido. A Dra. Yonara me pergunta se quem está em véspera de sair de férias recebe a distribuição. Por exemplo, eu entro de férias a partir de segunda-feira. O Dr. Libório não vai receber, isso é fato, ele não está aqui. Em seguida, o Conselheiro **José**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Roque Nunes Marques** ponderou: Eu acho que não tem como a gente fazer essa separação. O Libório não está de licença, ele só não está presente, ele vai receber. Só não entra no sorteio quem está de férias ou licença. Com a palavra, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** afirmou: Eu só quero que seja regra, para que daqui para frente seja para os outros. Foram distribuídos 65 (sessenta e cinco) processos, conforme relação assinada pelos Senhores Conselheiros. **VII- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia:** Foram discutidos e julgados 45 (quarenta e cinco) processos, registrando-se os resultados das certidões consolidadas em anexo. **VIII – O que houver:** Com a palavra, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** disse: Eu já fiz essa proposta no Colégio e agora coloco para os colegas a proposta de que o Conselho faça uma sugestão ao Procurador-Geral de Justiça para que se inste ao CEAJ que promova seminário para discutir a utilização do Inquérito Civil e suas atribuições dentro da Lei nº. 7347/85. Quem sabe o caminho seja a solução para se tentar dirimir esses inúmeros conflitos e desentendimentos dessa lei, que já existem há mais de vinte anos, mas ainda suscitam alguma coisa. A resolução do CNMP é mais recente, é de 2007. Então, em vez de a gente estar constantemente aqui discutindo, que se convoquem pessoas, como o Dr. Hugo Nigro Mazzilli, para passar um dia ou dois discutindo as atribuições do Inquérito Civil, vocacionado, no nosso caso, com as alterações do ECA, da lei de improbidade, do idoso, todas as utilizações dele, até mesmo em matéria tributária, Ação Civil. Seria uma coisa bem proveitosa para os colegas e para nós também, que participaríamos e tentaríamos firmar posições. Em seguida, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** disse: Concordo plenamente. Inclusive numa reunião que eu tive com os Promotores, nós estamos fazendo o relatório ao Procurador e sugerindo uma oficina de trabalho com alguns nomes. Porque nós estamos numa crise de identidade imensa, que tem que ser resolvida por nós, especialmente abrindo a discussão. V. Exa. tem toda razão, trazendo colegas que já têm uma vasta experiência, um conhecimento profundo do Ministério Público. Principalmente porque hoje nós temos outros órgãos, como a Defensoria Pública, e nós temos que firmar nossos posicionamentos, porque nós estamos, talvez, esquecendo a atribuição constitucional, que nos foi delegada pelo povo brasileiro. Eu acho que daqui a pouco corremos o risco de extinção de algumas atribuições. Então, isto é preciso ser revisto. **IX - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

**JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO**  
*Presidente, por substituição legal*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**  
*Membro e Secretária*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**  
*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro Suplente*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA  
NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2011.**

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS**

**RELATOR: FLÁVIO FERREIRA LOPES**

**1- Processo nº. 481425.2011.PGJ (P.P. Nº. 003.2011).**

**Assunto:** Possíveis irregularidades no Município de Santo Antônio do Içá.

**Interessado(a):** Eledilson Correa Dias.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**2- Processo nº. 260086.2011.PGJ (I.C. Nº. 022.2008).**

**Assunto:** Apurar a existência, no município de Manaus, de transporte coletivo urbano adaptado às pessoas com deficiência.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** À unanimidade dos presentes, pelo encaminhamento dos autos à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que sejam realizadas as diligências cabíveis, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**RELATORA: MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**

**1- Processo nº. 471252.2011.PGJ (Dist. Nº. 205.2011).**

**Assunto:** Denúncia de abusos por parte de agentes de trânsito.

**Interessado(a):** Eleonardo Froz de Souza.

**Decisão:** À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para serem arquivados naquela Especializada, vez que não se trata nem de Inquérito Civil e nem Procedimento Preparatório, sendo desnecessário submeter sua homologação a este Sodalício, conforme preceitua o art. 5º, § 4º, da Resolução nº 548/07-CSMP, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2- Processo nº. 426327.2011.PGJ** (P.P. Nº. 061.2010).

**Assunto:** Denúncia de falta de iluminação pública no bairro Dom Pedro II.

**Interessado(a):** Romenia Barbosa Morais.

**PEDIDO DE VISTA, pela Conselheira Maria José Silva de Aquino.**

**3- Processo nº. 344525.2011.PGJ** (I.C. Nº. 131.2009).

**Assunto:** Denúncia de poluição atmosférica.

**Interessado(a):** Anônimo.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**4- Processo nº. 485865.2011.PGJ.**

**Assunto:** Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, visando racionalização de julgamento de processos, bem como disciplinar a convocação de suplente de Conselheiro.

**Interessado(a):** Ministério Público.

**DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte:

**Art. 1º.** - Alterar o Regimento Interno deste Colendo Conselho Superior, dando nova redação aos artigos 6º., 11 e 12, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Os Procuradores de Justiça que se seguirem aos eleitos serão considerados os seus suplentes.

Parágrafo único - Havendo número de suplentes igual ou superior aos de titulares, a eventual convocação da suplência dar-se-á obedecendo a ordem dos escolhidos na forma do disposto no art. 37, *caput*, da Lei Complementar nº 011/93, salvo se o número de suplentes for inferior ao dos titulares, caso em que a convocação poderá ocorrer independentemente da qualidade da representação do suplente.”

“Art. 11. São atribuições do Presidente do Conselho Superior:

IV - verificar, ao início de cada reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Superior, a existência de *quorum*, bem como desde logo, facultar aos Conselheiros oportunidade de solicitação de destaque de processos para discussão na sessão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

X - submeter à votação, simultaneamente, após proclamação do número do processo, nome dos interessados e Conselheiro Relator, todos os processos que não tenham sido objeto de pedido de destaque para discussão na sessão, bem como votar como membro do Conselho Superior e, no caso de empate, dar o voto de qualidade;”

“Art. 12. São atribuições dos Conselheiros:

I - (...);

II - apresentar voto escrito nos autos dos quais seja Relator, bem como voto por meio eletrônico, inserindo-o na pasta de Pedido de Pauta, existente no sistema da *intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça, no mesmo dia em que fizer a devolução dos autos à Secretaria do Conselho;

III - acessar, com antecedência, através do sistema de *intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça, a pasta do Conselho Superior denominada “Pauta de julgamento”, a fim de ter acesso virtual dos votos dos Conselheiros Relatores, referentes aos julgamentos que lhes serão submetidos na próxima sessão;

IV - solicitar, querendo, durante a sessão de julgamento, destaque de processo que deseje debater antes do julgamento;”

**Art. 2º.** - Renumerar os incisos dos artigos 11 e 12, na forma sequencial.

AM, 10 de agosto de 2011.

**RELATORA: MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**

**1- Processo nº. 403200.2011.PGJ (P.P. Nº. 030.2010).**

**Assunto:** Denúncia de práticas arbitrárias realizadas pela gestora e pela pedagoga da Escola Municipal Pintor Leonardo da Vinci.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Interessado(a):** Antônia Rosa dos Santos.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto proferido em sessão pela Conselheira Relatora.

**2- Processo nº. 463309.2011.PGJ (I.C. Nº. 004.2010).**

**Assunto:** Possível risco para pedestres e motoristas na Ponte 14 de Maio, no Município de Codajás.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**3- Processo nº. 451277.2011.PGJ (Dist. Nº. 020.2011).**

**Assunto:** Denúncia de atraso na reposição de produto que apresentou defeito após a compra.

**Interessado(a):** Fernando Jorge Martins Rego.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**4- Processo nº. 428943.2011.PGJ (I.C. Nº. 002.2009).**

**Assunto:** Índícios de prática de ato de improbidade administrativa relacionada à outorga de títulos pelo Estado do Amazonas a particulares na área posteriormente inundada pela usina hidrelétrica da Balbina.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**5- Processo nº. 345026.2011.PGJ (I.C. Nº. 132.2009).**

**Assunto:** Denúncia de desmatamento e retirada de areia ilegal.

**Interessado(a):** Anônimo.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**6- Processo nº. 435653.2011.PGJ (P.P. Nº. 061.2010).**

**Assunto:** Apura supostos obstáculos impostos pela Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas - CGL para a participação de empresas estabelecidas fora do Estado, em favorecimento às empresas locais.

**Interessado(a):** Priel Indústria Eletrônica Ltda.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**7- Processo nº. 370718.2011.PGJ (I.C. Nº. 021.2009).**

**Assunto:** Denúncia de falta de recursos humanos na Escola Municipal Nova Manoa, localizada no bairro Colônia Santo Antônio.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**8- Processo nº. 455418.2011.PGJ (Dist. Nº. 110.2011).**

**Assunto:** Denúncia possível abandono de deficiente e idoso no Terminal Rodoviário Huascar Angelim.

**Interessado(a):** Ana Cláudia Lima de Araújo.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**9- Processo nº. 458718.2011.PGJ (P.P. Nº. 048.2010).**

**Assunto:** Suposto erro na classificação de Processo Seletivo da SEMED.

**Interessado(a):** Alisson Moris Torres.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**10- Processo nº. 268746.2011.PGJ (Dist. Nº. 105.2008).**

**Assunto:** Denúncia de que a pizzaria Marter Pizza negou-se a emitir nota fiscal e que o estabelecimento funciona sem o alvará.

**Interessado(a):** Giese Silva de Figueiredo.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**11- Processo nº. 450069.2011.PGJ (Dist. Nº. 005.2011).**

**Assunto:** Denúncia de irregularidades na estrutura física, administrativa e pedagógica da UNIP-Manaus.

**Interessado(a):** Anônimo.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**12- Processo nº. 465417.2011.PGJ** (Dist. Nº. 183.2011).

**Assunto:** Denúncia de irregularidades quanto à jornada de trabalho e aos benefícios legais inerentes ao cargo de Agente de Endemias, da Fundação de Vigilância em Saúde.

**Interessado(a):** Ministério Público do Trabalho.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto proferido em sessão pela Conselheira Relatora.

**13- Processo nº. 224318.2011.PGJ** (Dist. Nº. 026.2008).

**Assunto:** Possível descumprimento de contrato de prestação de serviços pela TIM.

**Interessado(a):** João Gaspar Rodrigues.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**14- Processo nº. 449108.2011.PGJ** (Dist. Nº. 004.2011).

**Assunto:** Denúncia a participação de candidatos no curso de formação da Polícia Civil por intermédio de liminar.

**Interessado(a):** Holanda.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**15- Processo nº. 405355.2011.PGJ** (I.C. Nº. 050.2010).

**Assunto:** Denúncia de lixeira em via pública.

**Interessado(a):** André da Silva Pereira.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**16- Processo nº. 427298.2011.PGJ** (I.C. Nº. 112.2010).

**Assunto:** Denúncia de que a empresa Panalpina não possui sistema de tratamento de esgoto.

**Interessado(a):** Francisco Castro da Costa.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**17- Processo nº. 405407.2011.PGJ** (Dist. Nº. 250.2010).

**Assunto:** Autos de Ação de Indenização por danos morais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Interessado(a):** Raimundo Gomes de Magalhães.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**18- Processo nº. 449495.2011.PGJ** (Dist. Nº. 036.2011).

**Assunto:** Suposto desrespeito de professora para com o denunciante.

**Interessado(a):** Hudson Oliveira da Silva.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**19- Processo nº. 210910.2011.PGJ** (Dist. Nº. 044.2006).

**Assunto:** Denúncia de abusos praticados contra o consumidor nos açougues da rede de supermercados DB.

**Interessado(a):** Sebastião Elias T. da Graça.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto vista proferido em sessão pela Conselheira Relatora.

**20- Processo nº. 494461.2011.PGJ** (P.P. Nº. 050.2010).

**Assunto:** Denúncia de irregularidades na Secretaria Estadual de Cultura.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto proferido em sessão pela Conselheira Relatora.

**21- Processo nº. 489989.2011.PGJ** (Dist. Nº. 340.2011).

**Assunto:** Denúncia de maus-tratos em desfavor de médico, do Hospital 28 de Agosto.

**Interessado(a):** Ovídio Rocha Rabelo.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**22- Processo nº. 493942.2011.PGJ** (P.A. Nº. 3352.2010).

**Assunto:** Possíveis irregularidades imputadas a servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Presidente Figueiredo.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto proferido em sessão pela Conselheira Relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**23- Processo nº. 494629.2011.PGJ.**

**Assunto:** Encaminhamento de promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 067.2011, para deliberação e homologação.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** À unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento da matéria face à falta de competência deste Sodalício, com encaminhamento dos autos a douta Corregedoria-Geral, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**24- Processo nº. 285063.2011.PGJ (I.C. Nº. 016.2009)**

**Assunto:** Poluição hídrica.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**25- Processo nº. 328989.2011.PGJ (I.C. Nº. 042.2007).**

**Assunto:** Danos em Área de Preservação Permanente.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**26- Processo nº. 229951.2011.PGJ (I.C. Nº. 020.2008).**

**Assunto:** Possível irregularidade na celebração de convênio entre o Município de Manaus e a Fundação Piedade Cohen para o fornecimento de óculos e exames oftalmológicos gratuitos.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

**27- Processo nº. 464157.2011.PGJ.**

**Assunto:** Investigação sobre organização paramilitar de polícia indigenista na região do Alto Solimões – PIASOL.

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATOR: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**1- Processo nº. 437090.2011.PGJ** (Dist. Nº. 466.2010).

**Assunto:** Denúncia de maus-tratos contra idoso e deficiente.

**Interessado(a):** Rosa Maria Gama.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**2- Processo nº. 470685.2011.PGJ** (Dist. Nº. 199.2011).

**Assunto:** Denúncia de improbidade administrativa.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**3- Processo nº. 460112.2011.PGJ.**

**Assunto:** Pedido de Reconsideração em face de decisão proferida pelo C. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, que culminou na Res. Nº 1493/2010-CSMP.

**Interessado(a):** Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Procuradora de Justiça.

**RETIRADO DE PAUTA, a pedido do Relator.**

**4- Processo nº. 464577.2011.PGJ** (I.C. Nº. 015.2010).

**Assunto:** Verificar o cumprimento da norma legal que estabelece a gratuidade da primeira via da certidão de nascimento.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**5- Processo nº. 238322.2011.PGJ** (I.C. Nº. 002.2008).

**Assunto:** Denúncia de descumprimento do Decreto nº. 5296, que trata do direito à acessibilidade nas vias, praças, logradouros e espaços públicos.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**6- Processo nº. 437195.2011.PGJ** (Dist. Nº. 116.2010).

**Assunto:** Encaminhamento de cópia integral do Processo nº. 0207953-08.2008.8.04.0020.

**Interessado(a):** 10ª. Vara do Juizado Especial Civil do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**7- Processo nº. 405589.2011.PGJ** (I.C. Nº. 061.2010).

**Assunto:** Denúncia de manutenção de animais silvestres em cativeiro.

**Interessado(a):** Maria.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**8- Processo nº. 290526.2011.PGJ** (I.C. Nº. 059.2008).

**Assunto:** A iminente condição de risco dos moradores da Av. João Marcos Possete, área urbana identificada como Nova Vitória.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** À unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do encaminhamento da matéria a este Sodalício, com remessa dos autos ao CAO PRODEMAPH URB, para providências cabíveis, em consonância com o voto proferido em sessão pelo Conselheiro Relator.

**9- Processo nº. 457966.2011.PGJ** (Dist. Nº. 140.2011).

**Assunto:** Denúncia irregularidades relativas a conduta de funcionários, bem como a falta de concurso público para provimento dos cargos hoje ocupados por pessoal terceirizado na SUSAM.

**Interessado(a):** Joseana Celiza Fernandes Siqueira.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**10- Processo nº. 473069.2011.PGJ** (Dist. Nº. 094.2011).

**Assunto:** Denúncia suposto problema de iluminação pública na Rua Ramos Ferreira, Centro.

**Interessado(a):** Maria do Socorro Aguiar de Sousa.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**11- Processo nº. 485497.2011.PGJ (I.C. Nº. 015.2011).**

**Assunto:** Denúncia de obstrução de passeio público.

**Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**12- Processo nº. 304598.2011.PGJ (I.C. Nº. 003.2009).**

**Assunto:** Construção de estande de tiro em área urbana.

**Interessado(a):** João Torres de Souza.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**13- Processo nº. 410027.2011.PGJ (I.C. Nº. 086.2010).**

**Assunto:** Denúncia de funcionamento irregular de posto de lavagem, bem como de poluição sonora.

**Interessado(a):** Hortência Batista Nery.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

**14- Processo nº. 453782.2011.PGJ (I.C. Nº. 004.2011).**

**Assunto:** Denúncia de queima de resíduos.

**Interessado(a):** Anônimo.

**Decisão:** Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.